



EDITAL SELEÇÃO DE ALUNOS – ANO LETIVO 2016

O diretor da Escola Estadual de Educação Profissional Francisca Castro de Mesquita (Reriutaba – CE)/ Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 6, no uso de suas atribuições legais e fundamentais, torna público as normas que regem o processo de seleção de ingresso de alunos oriundos de escolas públicas e privadas nos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio ofertados ao Ensino Médio ofertados por esta instituição de ensino.

## 1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Serão ofertadas 84 vagas para alunos novatos egressos do Ensino Fundamental, distribuídas em 02 turmas, conforme discriminação abaixo:

- 01 Turma de técnico em administração – 42 vagas
- 01 Turma de técnico em redes de computadores – 42 vagas

1.2. Das vagas ofertadas para a composição das turmas de 1º série do Ensino Médio integrado à Educação Profissional, 80%, serão destinadas a estudantes oriundos da rede pública de ensino e até 20% serão destinadas a estudantes oriundos da rede particular de ensino conforme o **Comunicado de Matrícula expedido dia 23 de novembro pela Secretária de Educação do Estado do Ceará / COEDP, que segue a Portaria Nº 105/2009 – GAB de 27/02/2009**, que estabelece as normas para matrículas de alunos nas escolas estaduais de educação profissional.

1.3. O detalhamento da oferta de vagas segue abaixo:

- 1º ano – Curso Técnico em Administração: 33 vagas para alunos de escolas públicas e (até) 09 vagas para alunos de escolas privadas;
- 1º ano – Curso Técnico em Redes de Computadores: 33 vagas para alunos de escolas públicas e (até) 09 vagas para alunos de escolas privadas;

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, no período de 16 a 28 de dezembro de 2015 (exceto 24 de dezembro), de segunda a sexta, das 7:30 às 11:30 hs e de 13 hs às 17 Hs, exclusivamente na Secretaria da referida unidade escolar.

2.2. É critério para a efetivação da inscrição dos estudantes no processo seletivo ter comprovadamente concluído o 9º ano do Ensino Fundamental ou que o concluirá até a confirmação da matrícula, ter total disponibilidade de 2º e 6º feira para a jornada integral das 7:00 h às 16:40 Hs, estar ciente e de acordo com as normas de funcionamento e a oferta do Curso de Ensino Médio Técnico Integral e Integrado à Educação Profissional de sua opção.

2.3. De acordo com a Portaria Nº 1143/2014 – GAB, a inscrição do educando só será efetivada se o mesmo tiver idade mínima de 14 anos completos até a data de referência do Censo (última quarta-feira de maio), o que corresponderá à data 25/05/2016, para os Cursos Técnicos em Redes de Computadores e Administração, visando atender à Resolução CNE/CEB Nº 1 de 21 de janeiro de 2004 em seu 5º: “Somente poderão realizar estágio supervisionado os alunos que tiverem, no mínimo, 16 anos completos na data início do estágio.”

2.4. Estar ciente e de acordo com as normas de funcionamento e oferta do curso técnico de sua opção.

2.5. No caso da ocorrência de duplicidade de inscrição no processo seletivo dos estudantes para ingresso na referida Escola Estadual de Educação Profissional, será considerada como válida apenas a primeira inscrição efetivada.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. No ato da inscrição, o estudante deverá apresentar a ficha de inscrição ( disponível a escola) devidamente preenchida, fotocópia de comprovante de residência (conta de luz, água, telefone u correspondência bancária), cópia do Registro de Nascimento e fotocópia do Histórico Escolar. Vale salientar que em substituição ao Histórico Escolar poderá ser apresentada uma declaração original de conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, carimbada e assinada pelo(a) diretor(a) e secretário(a) da escola, contendo a média anual de todos os componentes curriculares cursados pelo estudante do 6º ao 9º ano.

3.1.1. No caso dos alunos que ainda estiverem cursando o 9º ano no período das inscrições, estes deverão apresentar declaração emitida pela escola de origem, carimbada e assinada pelo(a) diretor(a) e secretário(a) escolar, contendo a média das notas de todas as disciplinas cursadas, pelo menos de TRÊS PERÍODOS CONCLUÍDOS (1º,2º e 3º bimestre) do 9º ano, além das médias relativas ao 6º,7º e 8º anos. Ressalta-se que para a confirmação da matrícula o aluno deverá ter concluído o 9º ano, conforme o item 3.1.

3.2. O Boletim Escolar somente será considerado para efeitos de efetivação de inscrição no processo no caso da complementação prevista no item 3.1.1 (comprovação das notas dos 1º,2º e 3º bimestres), devidamente assinado e carimbado pelo diretor(a) e secretário(a) escolar.

3.3. A inscrição do educando no processo seletivo só será confirmada após a conferência da documentação apresentada. Qualquer pendência e/ou inconsistência na documentação implicará na não efetivação da inscrição.

### **4.DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. O processo seletivo constará da análise da documentação apresentada pelo estudante, não devendo existir nenhuma emenda, rasura e/ou adulteração, o que implicará na desclassificação do candidato em qualquer tempo.

4.2 . A análise da documentação será realizada por uma comissão composta por três membros, sendo eles, A Secretária, auxiliar de secretaria e um membro do núcleo gestor.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Para o processo classificatório, será considerada a maior média aritmética das notas relativas aos componentes curriculares cursados do 6º ao 9º ano e que constem na documentação apresentada pelo estudante.

5.2. A classificação será em ordem decrescente obedecendo ao número de vagas existentes e de acordo com o curso pretendido.

5.3. No caso de empate dos estudantes, serão utilizados os critérios abaixo listados para fins de classificação, na seguinte ordem:

- a) maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) maior média na disciplina de Matemática;
- c) maior proximidade entre a residência do aluno e a EEEP.

5.4. Mantida a situação de empate, será priorizado o aluno comprovadamente tiver a maior idade.

5.5. No caso da existência de vagas remanescentes nas turmas de 1º ano, em virtude da desistência ou do não comparecimento do aluno no ato de efetivação da matrícula no período de 11 a 15/01/201, as mesmas serão disponibilizadas aos estudantes que estiverem classificados imediatamente após aquele que obteve a última classificação.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 29 de dezembro de 2016 até as 17 Hs na própria e na página eletrônica da CREDE 6 ([www.crede06.seduc.ce.gov.br](http://www.crede06.seduc.ce.gov.br)).

6.2. O prazo para interposição de recursos será de 10 dias a contar da data de publicação dos resultados, devendo o interessado apresentar requerimento, por escrito e assinado por seu responsável legal, ao núcleo gestor da escola neste prazo.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1. Os pais/responsáveis pelo aluno menor, selecionado dentro do limite de vagas, deverão realizar o procedimento de matrícula na instituição, impreterivelmente, no período de 11 a 15/01/2016 das 7:30 às 11:30 Hs e de 13:00 às 17 Hs.

7.2. Os alunos selecionados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido no subitem 7.1, serão reclassificados para o final da lista dos classificáveis, inclusive estando sujeito a reclassificação para outro curso. Imediatamente, será convocado o próximo da lista de classificação.

7.3. Da documentação necessária para a matrícula:

- a) Requerimento de matrícula preenchido ( disponível na escola);
- b) Documento de transferência ou declaração de escolaridade da escola de origem;
- c) Histórico escolar;
- d) 01 fotografia 3 x 4 recente;
- e) Cópia da certidão de nascimento;
- f) Ficha de saúde devidamente preenchida ( disponível na escola);
- g) Perfil socioeconômico familiar devidamente preenchido ( disponível na escola);
- h) Cadastro de pessoa física – C.P.F
- i) Registro geral ( carteira de identidade) ou comprovante de emissão

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do estudante implicará na aceitação das normas pra este processo seletivo contidas nos comunicados oficiais e neste edital.

8.2. os estudantes inscritos deverão manter-se informados sobre todas as normas e prazos do processo seletivo.

8.3. Não haverá devolução de documentos entregues para a seleção dos alunos.

8.4. O prazo de inscrição estabelecido nesse edital poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério do Núcleo Gestor da escola e em conformidade com as necessidades das escolas para a emissão dos documentos.

8.5. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo Núcleo Gestor da escola em consonância com as orientações da CREDE 6 / SEDUC.

8.6. As diretrizes estabelecidas neste edital foram definidas em conformidade com o **Comunicado de Matrícula expedido dia 23 de novembro pela Secretária de Educação do Estado do Ceará / COEDP, que segue a Portaria Nº 105/2009 – GAB de 27/02/2009.**

*Rodrigo Ubaldo de Brito*

Rodrigo Ubaldo de Brito

Diretor D.O.E 27/04/2010

Matrícula 474696-1-9

Rodrigo Ubaldo de Brito  
DIRETOR  
MAT. 481164-1-8 10/10/11